



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VIII

Nº

293

DATA DE PUBLICAÇÃO

29 de setembro de 2017

RESOLUÇÃO COSUP Nº 06 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando o que consta no processo nº 23422.000373/2017-71, e conforme deliberado na 21ª reunião ordinária de 11 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do Art. 13, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 13. São compromissos do orientador: II – Informar à PRPPG quaisquer ocorrências que justifiquem o não pagamento ou o pagamento parcial da bolsa;”.

Art. 2º Alterar o artigo 22, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22. O recebimento mensal da bolsa fica condicionado: I – ao cumprimento das disposições desta resolução e dos editais de seleção; II – à entrega dos relatórios exigidos, de acordo com o cronograma e a forma definidos pela PRPPG; III – ao desempenho das atividades descritas no Plano de Trabalho; §1º É dever do orientador informar à PRPPG quaisquer ocorrências que justifiquem o não pagamento da bolsa de iniciação, inclusive o pagamento proporcional por motivo de substituição e desligamento. §2º Não havendo informação do orientador acerca do disposto no §1º, a PRPPG realizará o pagamento regular e total da bolsa. §3º Caso o orientador informe o não cumprimento do plano de trabalho pelo orientando por dois meses consecutivos, a bolsa será cancelada”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

Presidente

A RESOLUÇÃO COSUEN Nº 30, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, de acordo com o que consta no processo nº 23422,003427/2017-51, e conforme deliberado em reunião ordinária, em 25 de abril de 2017, e considerando:

A Resolução nº 02, de 05 de setembro de 2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do curso de graduação em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO COSUEN Nº 30/2017
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão do curso de graduação em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade da UNILA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso, integra, em caráter obrigatório, o currículo do curso de graduação em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade da UNILA, respeitando a legislação vigente e o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso é considerado requisito para a obtenção do grau e diploma, devendo estar centrado em uma das áreas teórico-práticas e/ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, bem como de consolidação das técnicas de pesquisa e elaboração/desenvolvimento projetual.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse pelas diferentes áreas de atuação do curso.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade deve, necessariamente, ser relacionado a temas de pesquisa da área de Ciências Biológicas.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade consiste em dois componentes curriculares, denominados Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, cuja caracterização geral e estrutura estão estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso I deve resultar em um projeto de pesquisa referente à investigação do tema escolhido, na forma escrita;

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso II tem como objetivo a execução do projeto de pesquisa aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso I e a elaboração do produto final que deverá ser apresentado sob a forma oral (defesa pública) e escrita.

Art. 7º São condições para realização do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - cumprir os pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso;

II - ter um docente da UNILA como orientador;

III - estar matriculado no componente curricular, respeitando-se os prazos e a entrega de documentação pertinente segundo normas vigentes.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob a orientação de um docente da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, com a possível colaboração de um coorientador que possua vínculo institucional com a UNILA.

Art. 9º O discente desenvolverá os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, com a orientação do mesmo docente.

Art. 10. A desistência do discente em relação ao orientador, bem como do orientador em relação ao discente, deverá ser comunicada formalmente aos órgãos competentes, com devidas justificativas.

§ 1º A substituição do docente orientador deverá ser deliberada pelo Colegiado de Curso, com apresentação, por parte do discente, de novo termo de

compromisso de orientação. A não apresentação de novo termo de compromisso pode acarretar a reprovação do discente, salvo deliberação distinta por parte do Colegiado de Curso.

§ 2º A substituição do docente orientador, salvo caso de força maior, deverá ser realizada até 90 (noventa) dias antes do prazo final fixado para entrega do requerimento que marca a data de apresentação e indica os integrantes da banca, quando for o caso.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Coordenação do Curso:

I. supervisionar a execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como de seus registros acadêmicos, fazendo-se cumprir o Projeto Pedagógico do Curso, o presente Regulamento e demais normas vigentes da UNILA.

Art. 12. Compete ao discente:

I - realizar a matrícula no componente curricular correspondente, apresentando a documentação solicitada conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;

II - reunir-se, periodicamente, com o orientador para análise, discussão e adequações necessárias no seu Trabalho de Conclusão de Curso;

III - cumprir as normas e os prazos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso, no presente Regulamento e nas demais normas vigentes da UNILA;

IV - elaborar e disponibilizar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso para fins de avaliação, conforme as instruções do orientador e do Projeto Pedagógico do Curso;

V - confeccionar e enviar os exemplares impressos do Trabalho de Conclusão de Curso para os membros da banca avaliadora, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso II;

VI - comparecer em dia, hora e local determinados para a defesa pública de seu Trabalho de Conclusão de Curso, realizando a apresentação oral à banca avaliadora, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso II;

VII - encaminhar versão final do Trabalho de Conclusão de Curso para a Biblioteca Universitária, seguindo normas e procedimentos indicados pela mesma.

Art. 13. Compete ao docente orientador:

I - atender o discente sob sua orientação, acompanhar a evolução da elaboração do trabalho, contribuindo para a formação do discente, conforme perfil do egresso do curso;

II - preencher e assinar os documentos necessários para a matrícula de seu discente orientado, respeitando-se as normas da UNILA e os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

III - respeitar o Projeto Pedagógico do Curso, o presente Regulamento e demais normas vigentes da UNILA;

IV - atribuir nota para o componente curricular, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso I, realizando o registro da mesma;

V - compor banca avaliadora para a defesa pública, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso II, nos moldes previstos no Projeto Pedagógico do Curso;

VI - agendar a defesa pública do discente orientado e informar à Coordenação do Curso e aos membros da banca avaliadora, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso II;

VII - presidir a banca avaliadora de defesa, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso II;

VIII. atribuir nota, com os demais membros da banca avaliadora, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso II;

IX - assinar, com os demais membros da banca avaliadora, a ata da sessão de defesa, encaminhando-a aos órgãos competentes, no caso de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 14. Compete ao docente coorientador:

I - atender o discente sob sua orientação, acompanhar a evolução da elaboração do trabalho, contribuindo para a formação do discente, conforme perfil do egresso do curso;

II - preencher e assinar os documentos necessários para a matrícula de seu discente orientado, respeitando-se as normas da UNILA e os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

III - respeitar o Projeto Pedagógico do Curso, o presente Regulamento e demais normas vigentes da UNILA.

Art. 15. Compete aos membros da banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso II:

I - avaliar o discente quanto à sua capacidade de sistematização de ideias, domínio do conhecimento acerca do tema de estudo, adequação do tema desenvolvido ao objetivo do trabalho e qualidade das apresentações do trabalho final;

II - comparecer em dia, hora e local determinados para a defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso do discente, ou em videoconferência, se for o caso;

III - informar ao docente orientador assim que possível sobre a impossibilidade de comparecimento à defesa, se for o caso;

IV - atribuir nota, com o docente orientador.

CAPÍTULO IV

DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. Conforme Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, o projeto elaborado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I será avaliado pelo docente orientador.

Parágrafo único. A versão final do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso I do discente deverá ser entregue à Coordenação de Curso dentro dos prazos estabelecidos por esta coordenação.

Art. 17. Conforme Projeto Pedagógico do Curso, o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II será avaliado por meio das apresentações escrita e oral, diante de uma banca composta por três membros, sendo um deles o próprio docente orientador.

§1º Conforme Projeto Pedagógico do Curso, os membros da banca deverão ser profissionais formados com competência na área, preferencialmente mestres ou doutores, podendo ser um membro externo à UNILA, havendo ainda um membro suplente, neste caso, obrigatoriamente docente da UNILA da área de Biologia.

§2º Caso o docente orientador não possua formação na área específica do curso, a banca deverá ter entre seus membros titulares pelo menos um docente da UNILA da área de Biologia.

§3º A banca examinadora terá juízo soberano sobre a aprovação ou não do discente.

§4º A avaliação da banca sobre o Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser apresentada sob a

forma de ata.

§5º As defesas de Trabalho de Conclusão de Curso II serão realizadas em sessões públicas.

§6º No caso de ausência de um membro, titular ou suplente no início da sessão pública de defesa, a sessão ficará suspensa pelo período de 2 horas e o presidente da banca nomeará um docente do curso para compor a banca. Este ato deverá ser comunicado imediatamente à coordenação do curso.

Art. 18. Para ambos os componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, o discente será considerado aprovado se obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º O discente reprovado deverá realizar nova matrícula no componente curricular e cursá-lo novamente.

§2º Não caberá exame final de recuperação para os componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso.

§3º Não caberá dispensa por aproveitamento de estudos ou extraordinário saber para os componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 19. A matrícula nos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso obedecerá os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da UNILA.

Art. 20. A defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso II, bem como a consolidação da nota final de ambos os componentes curriculares, acompanhada da entrega de toda documentação conforme normas vigentes, terão como prazo máximo a mesma data estabelecida em Calendário Acadêmico da UNILA para a consolidação, após exames finais, das turmas de graduação.

Art. 21. Não cabe trancamento de matrícula ou prorrogação dos prazos para defesa e consolidação final dos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, salvo por motivos de força maior que inviabilizem o cumprimento do previsto no Projeto Pedagógico de Curso, sendo que, nestes casos, a prorrogação e os novos prazos deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caso seja verificada a existência de plágio na versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente será imediatamente reprovado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, respeitando o previsto na Resolução CONSUN nº 002/2013.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 24. Este Regulamento incorporará o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade a partir da publicação de sua Resolução, revogadas as disposições em contrário.

onclusão de Curso tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse pelas diferentes áreas de atuação do curso.

PORTARIA UNILA Nº 1003, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da

Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.010864/2014-88,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
RAFAEL FERRARI	Técnico de Tecnologia da Informação	2153587	26/08/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.007806/2017-10,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CARMEN JUSTINA GAMARRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2942185, do encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Saúde Coletiva, designada por meio da Portaria UNILA nº 427/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 272, de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1005, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.007806/2017-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1797182, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; Instrução Normativa PROGEPE nº 001/2017 e o que consta no processo 23422.010421/2017-30,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA,

Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2139551, pelo período de 30 de setembro a 2 de dezembro de 2017, para participar do Programa de Mobilidade Técnico-Administrativo em Educação da UNILA, atuando junto à Universidad de la República – UDELAR, em Montevideo, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

EDITAL UNILA Nº 37, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino – Americana (UNILA), torna pública a lista de espera referente ao Edital UNILA Nº 18, de 04 de agosto de 2017 (Inscrição de estudantes não brasileiros para concorrer aos auxílios do programa de assistência estudantil da UNILA).

1. DA LISTA DE ESPERA

Nome	Auxílios
Sebastian Camilo Mira Bernal	Auxílio Instalação
Paul Roger Torres Silva	Auxílio moradia + Auxílio Instalação

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2017.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 1.188, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8515,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria PROGEPE nº 448/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 261, de 12 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...pelo período de 05 a 09 de junho.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.221, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.010407/2017-36,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, o servidor LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON, Médico, SIAPE 1208560, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza para o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 1.222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.011244/2017-17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 06 de setembro de 2017, a servidora DANIELA HENRICH, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 2418764, lotada na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 1.223, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.011348/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 09 de agosto de 2017, ao servidor FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 2414855, lotado no Laboratório de Biologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 1.224, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8648,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE ANTONIO ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2157410, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Arquivo e Informação de Pessoal, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 1.225, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90

e o que consta no processo nº 23422.011240/2017-21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a DANIELA HENRICH, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 2418764, lotada na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 14 de setembro a 22 de dezembro de 2017, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 1.226, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.011595/2017-10, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1837310, lotada na Divisão de Acompanhamento de Ações de Extensão.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 03 de outubro a 21 de novembro de 2017, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 1.227, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.002589/2015-18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a OEBER IZIDORO PEREIRA, Engenheiro de

Telecomunicações, SIAPE 2145735, lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2017, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 1.228, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.003822/2017-33, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a CLEOFAS BERWANGER, Engenheiro Civil, SIAPE 1823954, lotado na Coordenadoria de Obras.

Art. 2º O horário especial teve vigência no período de 03 de julho a 23 de setembro de 2017, período no qual o servidor procedeu à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput foi realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficou responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROAGI Nº 160, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo listada a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. PAULA PADIAL FUZARO IZILIANO, Matrícula 1100547, RG 12379687-0 SESP/PR, nº registro CNH 03334523712; Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação com efeitos a partir de sua data de assinatura.

VAGNER MIYAMURA

PORTARIA PROAGI Nº 161, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. SOLANGE AIKES, Matrícula 1847352, RG 8886778-5 SESP/PR, nº registro CNH 04531203933;

II. LUCIANO ARI FIAMONZINI, Matrícula 2277947, RG 8933698-8 SESP/PR, nº registro CNH 03079397548;

III. GISELE APARECIDA ZIMMER, Matrícula 2171049, RG 8511217-1 SESP/PR, nº registro CNH 04990009680;

IV. MEIRIELI ISIDE MATTOS CARVALHO, Matrícula 2274198, RG 9234319-7 SESP/PR, nº registro CNH 04980027536;

V. MILENE MIRANDA ALMEIDA LIRA, Matrícula 2159787, RG 6979334-7 SESP/PR, nº registro CNH 04772483036;

VI. EVERLI MARLEI MOERS, Matrícula 2414837, RG 7816188-4 SESP/PR, nº registro CNH 03981691502;

VII. ELEANRO MIGUEL DA SILVA, Matrícula 2414837, RG 6812251-1 SESP/PR, nº registro CNH 02404774999;

VIII. AMANDA VIANA DE ARAUJO, Matrícula 2239898, RG 9699864-3 SESP/PR, nº registro CNH 05560427159;

IX. GILSON BUENO JUNIOR, Matrícula 1830845, RG 8614405-0 SESP/PR, nº registro CNH 05173546382;

X. FERNANDO CESAR DOS SANTOS, Matrícula 2414855, RG 9730909-4 SESP/PR, nº registro CNH 04877495533;

XI. GUSTAVO MELLO NICOLLI, Matrícula 1611730, RG 5089004088 SESP/RS, nº registro CNH 04459876462.

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua data de assinatura.

VAGNER MIYAMURA

PORTARIA PRPPG nº 46, de 29 de setembro de 2017.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 2º Designar os membros da Comissão mencionada no art. 1º:

I - Robson Zazula, Professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana, presidente da comissão;

II - Ludmila Mourão Xavier Gomes, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

III - Walfrido Kuhl Svoboda, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

IV - Regina Maria Gonçalves Dias, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

V - Thiago Luis de Andrade Barbosa, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

VI - Flávio Luiz Tavares, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

VII - Rodrigo Juliano Grignet, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

VIII - Ramon Mario Bellon Prestamo, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

IX - Erika Marafon Rodrigues Ciacchi, professor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

X - Alexandre Kraemer, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XI - Ana Valeria Pagliari Tiano; representante tutor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XII - Erica Ferreira de Souza, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XIII - Gilberto Garcia da Rocha, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XIV - Aline Renata Hirano, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em saúde da Família;

XV - Priscila Paiva Cabral, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XVI - Lisete Teixeira Palma de Lima, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XVII - Gladis Dalcin, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XVIII - Daiane Nunes de Melo; representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XIX - Renata Carvalho, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XX - Janaina Palma de Lima, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XXI - Cassandra Severo de Lima, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XXII - Sandra Palmeira Melo Gomes, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XXIII - Roseli de Oliveira, representante preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

Art. 3º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO